



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

L E I Nº 608/2019

Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 539.965,00 (quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais), para ocorrer com as despesas para aquisição de equipamentos e material permanente, através de recursos dos convênios firmados com o Governo Federal – Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde.

ANTONIO CARLOS VACA, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Borebi, APROVOU em 25 de julho de 2.019 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei: -

Artigo 1º - Fica aprovada a alteração do Plano Plurianual – Lei Municipal nº 544 de 05 de dezembro de 2.017, conforme consta no texto desta lei.

Artigo 2º - Para executar a ação neste exercício, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até o limite de R\$ 539.965,00 (quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais), considerando-se alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 590 de 11 de dezembro de 2.018, em decorrência o disposto neste artigo e no anterior.

Artigo 3º - O crédito adicional especial será classificado nas seguintes funcionais programáticas: -

02 – PODER EXECUTIVO

02.08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.08.10 – Saúde

02.08.10.301 – Atenção Básica

02.08.10.301.0034 – Assistência Médica e Ambulatorial

02.08.10.301.0034.2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos – Transferências e Convênios FederaisR\$ 539.965,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

Artigo 4º - O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com os recursos que alude o inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64 – Excesso de Arrecadação.

Artigo 5º - Fica autorizada a Contadoria Municipal a proceder a adequação necessária nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 544/17 – Plano Plurianual – Período de 2.018 a 2.021 e dos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 590/18 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.019.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borebi, em 26 de julho de 2.019.

ANTONIO CARLOS VACA
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças, em 26 de julho de 2.019.


IVANETE A. MORBI DO AMARAL
Diretora Planejamento, Administração e Finanças

BOREBI - SP